LEI N.º 3.826 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA CONSULTA NA PORTA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Miguel Pereira, o Programa Consulta na Porta, com a finalidade de atendimento médico ambulatorial por especialidade, de forma mais dinâmica a população.

Art. 2º São objetivos, dentre outros a serem determinados pelo Executivo, do Programa Consulta na Porta:

I – Promover a saúde da população, por meio do atendimento médico ambulatorial por especialidade;

II – Articular ações de forma a ampliar e otimizar ações na área da saúde, inclusive atendendo a indicadores oficiais; e

III – Oferecer o atendimento médico ambulatorial por especialidade com maior comodidade ao munícipe.

Art.3º As ações na saúde, previstas no Programa Consulta na Porta, serão desenvolvidas articuladamente com a rede pública de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo fará através dos meios competentes, divulgação à população dos dias e locais que serão atendidos com o Programa Consulta na Porta.

Art. 5º As despesas com o Programa Consulta na Porta, correrão à conta de dotações já previstas no orçamento.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 30 de dezembro de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 30 / 12 / 21
BIM n.º 837. Pág. (s) 08
ESPECIAL
SERVIDOR
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009